LEI COMPLEMENTAR N.º 66/2023

Institui o piso salarial dos profissionais da enfermagem aos servidores públicos municipais e altera a Lei Complementar Municipal n.º 27, de 05 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o piso salarial dos profissionais da enfermagem aos servidores públicos municipais Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, conforme o artigo 2º desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica alterado o quadro de cargos efetivos do artigo 1º da Lei Complementar n.º 27, de 05 de setembro de 2019, conforme segue, permanecendo inalterado o restante da tabela:

Art. 1º (...)

Categoria Funcional	Carga horária semanal	Vagas	Vencimento mensal (base)
(...)	(...)	(...)	(...)
Auxiliar de Enfermagem	40h	2	R$ 2.375,00
Auxiliar de Enfermagem ESF	40h	2	R$ 2.375,00
(...)	(...)	(...)	(...)
Enfermeiro	40h	6	R$ 4.750,00
Enfermeiro ESF	40h	6	R$ 4.750,00
(...)	(...)	(...)	(...)
Técnico em Enfermagem	40h	10	R$ 3.325,00
Técnico em Enfermagem ESF	40h	8	R$ 3.325,00
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de junho de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Assinado de forma digital por MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Dados: 2023.06.01 11:54:58 -03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br